

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 03.953.718/0001-90**, com sede à Praça Brasília nº. 111, em Denise - MT, neste ato devidamente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **478.569 SSP/AL** e cadastrada no CPF sob o nº **366.170.754-04**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**; e de outro lado, **ALEXANDRE DA SILVA LIMA**, brasileiro, professor de dança, inscrito no CPF sob nº **031.313.851-62** e RG **15247821 SSP/MT**, residente na Rua das Garças, nº 15, Qda 01, Lote 15, Jardim dos Pássaros, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços voltados a ministrar aulas de Zumba (Professor de Dança), comprometendo-se o **CONTRATADO** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

O **CONTRATADO** prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Denise/MT, no CENART.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento dos serviços prestados, a Contratante utilizará as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas constantes do Orçamento Programa do Município do exercício de 2017:

**09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social**  
**09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social**  
**3390.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte: 0129000000**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato, a Contratada receberá a importância de R\$ 1.000,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um **Valor Global de R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 06 de Março de 2017 e tendo seu término previsto para 06 de Novembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL**

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo **CONTRATADO**, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Denise/MT, 06 de Março de 2017.

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Prefeita Municipal de Denise

**MUNICÍPIO DE DENISE**  
*Eliane Lins da Silva – Prefeita Municipal*  
Contratante

*Alexandre da Silva Lima*

**ALEXANDRE DA SILVA LIMA**  
Professor  
Contratada

Testemunhas:

*João Carlos Carneiro da Silva*

Nome: João Carlos Carneiro da Silva  
CPF: 503.735.521-49

*Geslan Carlos Luiz*

Nome: Geslan Carlos Luiz  
CPF: 008.678.511-71